Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
Processo Administrativo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gabinete em aço acompanhado de pia de mármore sintético, destinados à instalação da estrutura física da unidade solicitante, contemplando o fornecimento de materiais novos, em perfeitas condições de uso, com dimensões, características técnicas e matérias compatíveis com as necessidades do local. Os itens deverão apresentar resistência, durabilidade, funcionalidade e facilidade de higienização, garantindo condições de utilização, organização, conservação e salubridade do ambiente do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se na necessidade de garantir condições de estrutura adequada, funcional e resistente, por meio do funcionamento de gabinete de aço para pia e pia de mármore sintético, visando atender às demandas de infraestrutura do ambiente, melhora as condições de organização, garantindo condições adequadas de segurança e higiene durante os cuidados realizados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	UND	GABINETE EM ACO - GABINETE EM ACO PARA PIA DE 1,20 M BRANCO
2	01	UND	PIA EM MARMORE SINTETICO - PIA EM MARMORE SINTETICO 1,20 X 0,55 M BRANCA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Os produtos deverão ser novos, fabricados com material de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam;

4.2.Os itens deverão apresentar resistência à umidade, ao uso contínuo e às condições habituais de utilização, garantindo vida útil compatível com sua finalidade;

4.3.Os produtos deverão atender às necessidades operacionais do ambiente, evitando o acúmulo de sujeira e contribuindo para a manutenção das condições sanitárias adequadas;

4.4.Os itens deverão apresentar acabamento uniforme, sem avarias, deformações, trincas ou imperfeições que comprometam sua utilização;

4.5.O gabinete e pia deverão apresentar dimensões e características técnicas compatíveis entre si, permitindo o adequado encaixe e instalação;

4.6.Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e em perfeitas condições de uso;

4.7.O fornecedor deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e condições estabelecidas na contratação;

4.8.O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, observando as condições e especificações definidas no instrumento de contratação;

4.9.Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes e às especificações estabelecidas pela Administração;

4.10. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;

4.11. Comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

4.12. Fornecer os itens que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.13. Apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que comprove as características do produto ofertado;

4.14. Garantir assistência técnica no território nacional.

4.15. A assistência técnica perdurará durante todo o prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral do equipamento descrito no item "3", incluindo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento, observando-se:

5.1.Fornecimento do produto novo, em perfeito estado de conservação e uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;

5.2.Transporte e entrega por conta da contratada, sem ônus adicional, até o local indicado pela contratante;

5.3.Montagem e instalação, quando aplicável, incluindo fixação, ajustes mecânicos e conexão hidráulica e elétrica, garantindo a correta operação do item;

5.4.Fornecimento de documentação técnica, incluindo manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e, quando aplicável, comprovação de regularidade junto à INMETRO;

5.5.Substituição ou reparo do produto, sem ônus para a Administração, em caso de defeito ou inconformidade verificada durante o período de garantia.

Parágrafo único. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, atestando-se o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor Responsável pela demanda: FABIO DA SILVA LAURINDO - Cargo: DIRETOR.

7. PAGAMENTO

7.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

7.2.Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado da contratação é de:
R$ 1.528,99 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a fornecer o gabinete de aço para pia e pia de mármore sintético de acordo com os prazos e quantidades estipuladas, cumprindo fielmente o estipulado neste Termo de Referência.

10.2. Garantir que os produtos sejam novos, sem defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

10.3. Assegurar que os materiais fornecidos atendem aos padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança exigidos para a finalidade a que se destinam.

10.4. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido pela administração;

10.5. Realizar a entrega dos produtos no endereço indicado pela secretaria requisitante, sem ônus adicional para a Administração;

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento adequado dos produtos, evitando danos durante o deslocamento;

10.7. Substituir, sem custos adicionais para a Administração os itens que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações ou quaisquer inconformidades;

10.8. Oferecer garantia contra defeitos de fabricação, observando os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente;

10.9. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos;

10.10. Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;

10.11. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços contratados.

10.12. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou aquisição;

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.19. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referencia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os itens adquiridos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.6. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

'FICHA 2024	564
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00
UNIDADE EXECUTORA	01.12.05
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2795
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	08.100.0343

Município de Santa Isabel/SP, 22 de outubro de 2026

Rua América nº 200 - Parque São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-8151
E-mail: sec.ambiente.agropec@santaisabel.sp.gov.br

FABIO DA SILVA LAURINDO
responsável pela demanda
Diretor

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário